



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JUIZ DE FORA/MG
Rua Santo Antônio, nº 630 - CEP 36015-001 - Juiz de Fora - MG - www.dpu.gov.br

DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS). PROCESSO SELETIVO

Nome Completo do Candidato: VINÍCIUS NOGARA ROCHA

Estágio: PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

ROTEIRO PARA A VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- Acolhida do (a) candidato (a) para o procedimento de heteroidentificação.
- Conferência do nome e documento de identificação oficial com foto.
- Conferir o formulário de autodeclaração étnico racial.
- Apresentação da Banca: Somos da Comissão de Verificação, com competência deliberativa para realizar o procedimento de heteroidentificação e aferir a veracidade das autodeclarações dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que se inscreveram para o concurso de estágio em direito DPU JF 6071331
- Perguntas que devem ser feitas ao candidato autodeclarado negro (de acordo com o formulário de autodeclaração étnico-racial):
- Você leu o Edital? Sim [] Não.
- Você confirma sua autodeclaração como sendo uma pessoa negra? (preta ou parda?) Sim [] Não
- É vedado à Banca de Verificação deliberar na presença do (a) candidato (a).
- A Banca de Verificação das autodeclarações seguirá os seguintes critérios:
- Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo (a) candidato (a) que se autodeclara negro (preto e pardo), a Banca de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer. O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto e pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza)
- O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da

pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

- Análise realizada com base nos aspectos fenotípicos do (a) candidato (a):
- A deliberação será pela maioria de seus membros da Banca de Verificação, sob a forma de parecer motivado. Deve ficar claro se a decisão de deferimento/indeferimento se deu POR MAIORIA ou POR UNANIMIDADE.

I- O (a) candidato (a) se enquadra como cotista racial? [] Sim Não

II - O resultado da deliberação foi: Por unanimidade [] Por maioria.


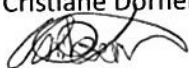
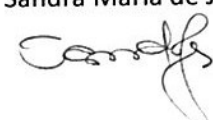
III - Diante de todo o exposto e em cumprimento ao disposto na Lei 12711 de 29/08/2012, no Decreto Nº 7824/2012, nas Portarias Normativas do MEC nº 18/2012, nº 9/2017 E nº 1117/2018 e na Portaria Normativa Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como no estabelecido no Edital deste Processo Seletivo, autodeclaração do (a) candidato (a) foi:

[] **DEFERIDA**, tendo em vista que a presente Banca de Verificação identificou características fenotípicas negróides no (a) candidato que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como pardo (a) ou preto (a), tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinadas, ou não, confirmam tal declaração, de acordo com o edital do processo seletivo.

INDEFERIDA, tendo em vista que a presente Banca de Verificação **não identificou** características fenotípicas negróides no (a) candidato que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como pardo(a) ou preto(a), tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinadas, ou não, confirmam tal declaração, de acordo com o edital do processo seletivo.

Juiz de Fora _____, 13 de setembro de 2023
(Cidade e data)

Nome, assinatura e voto dos membros da Banca de Verificação:

Sandra Maria dos Santos Carneiro	Assinatura	Considerarei a autodeclaração do candidato como:
		[] deferida
		<input checked="" type="checkbox"/> indeferida
Cristiane Dornellas Ribeiro	Assinatura	Considerarei a autodeclaração do candidato como:
		[] deferida
		<input checked="" type="checkbox"/> indeferida
Sandra Maria de Jesus	Assinatura	Considerarei a autodeclaração do candidato como:
		[] deferida

Indeferida

08157.000074/2023-79

6489905v2



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
Rua Santo Antônio, nº 630 - CEP 36015-001 - Juiz de Fora - MG - www.dpu.gov.br

DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS
NEGROS (PRETOS E PARDOS).

PROCESSO SELETIVO

Nome Completo do Candidato: REGIANI CRISTINA PONCIANO DA SILVA

Estágio: PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

ROTEIRO PARA A VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- Acolhida do (a) candidato (a) para o procedimento de heteroidentificação.
- Conferência do nome e documento de identificação oficial com foto.
- Conferir o formulário de autodeclaração étnico racial.
- Apresentação da Banca: Somos da Comissão de Verificação, com competência deliberativa para realizar o procedimento de heteroidentificação e aferir a veracidade das autodeclarações dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que se inscreveram para o concurso de estágio em direito DPU JF 08157.000074/2023-79
- Perguntas que devem ser feitas ao candidato autodeclarado negro (de acordo com o formulário de autodeclaração étnico-racial):
- Você leu o Edital? Sim [] Não.
- Você confirma sua autodeclaração como sendo uma pessoa negra? (preta ou parda?) Sim [] Não
- É vedado à Banca de Verificação deliberar na presença do (a) candidato (a).
- A Banca de Verificação das autodeclarações seguirá os seguintes critérios:
- Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo (a) candidato (a) que se autodeclara negro (preto e pardo), a Banca de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer. O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto e pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza)
- O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da

pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

- Análise realizada com base nos aspectos fenotípicos do (a) candidato (a):
- A deliberação será pela maioria de seus membros da Banca de Verificação, sob a forma de parecer motivado. Deve ficar claro se a decisão de deferimento/indeferimento se deu POR MAIORIA ou POR UNANIMIDADE.

I - O (a) candidato (a) se enquadra como cotista racial? Sim [] Não

II - O resultado da deliberação foi: Por unanimidade [] Por maioria.

III - Diante de todo o exposto e em cumprimento ao disposto na Lei 12711 de 29/08/2012, no Decreto N° 7824/2012, nas Portarias Normativas do MEC n° 18/2012, n° 9/2017 E n° 1117/2018 e na Portaria Normativa N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como no estabelecido no Edital deste Processo Seletivo, autodeclaração do (a) candidato (a) foi:

DEFERIDA, tendo em vista que a presente Banca de Verificação identificou características fenotípicas negróides no (a) candidato que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como pardo (a) ou preto (a), tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinadas, ou não, confirmam tal declaração, de acordo com o edital do processo seletivo.

[] **INDEFERIDA**, tendo em vista que a presente Banca de Verificação **não identificou** características fenotípicas negróides no (a) candidato que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como pardo(a) ou preto(a), tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinadas, ou não, confirmam tal declaração, de acordo com o edital do processo seletivo.

Juiz de Fora
(Cidade e data)

15 de setembro de 2023

Nome, assinatura e voto dos membros da Banca de Verificação:

Sandra Maria dos Santos Carneiro

Assinatura

Considerarei a autodeclaração do candidato como:

deferida

[] indeferida

Cristiane Dornellas Ribeiro

Assinatura

Considerarei a autodeclaração do candidato como:

deferida

[] indeferida

Sandra Maria de Jesus

Assinatura

Considerarei a autodeclaração do candidato como:

deferida

[]indeferida

08157.000074/2023-79

6489924v2